

**DOM DE 12/03/2021 A 14/03/2022**

**DECRETO Nº 35.242 de 11 de março de 2022**

Altera os prazos para entrega do Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, da Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DMS - IF), regulamentada pelo Decreto nº 33.459, de 25 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador, e com base no art. 108 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 2º do Dec. nº 33.459, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, entregue semestralmente à Administração Tributária até o dia 31 (trinta e um) do mês de agosto, em relação às competências dos dados declarados no 1º semestre do ano corrente e até o último dia do mês de março, em relação às competências dos dados declarados no 2º semestre do ano anterior, contendo: (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA MATOS**

Secretaria de Governo em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE  
12/03/2022 A 14/03/2022**